



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Município de Salgado/SE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº: SD441/2026/PMS

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução digital integrada de participação social, atendimento ao cidadão, gestão de demandas e comunicação institucional, na modalidade Software como Serviço — SaaS, compreendendo implantação, parametrização, hospedagem em nuvem, licenciamento de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações, treinamento e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução.

2.2. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Licenciamento da solução SaaS	Mês	12	R\$ 11.813,33	R\$ 141.759,96
2	Implantação da solução, incluindo parametrização e treinamento	Serviço	1	R\$ 22.133,33	R\$ 22.133,33
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 163.893,29

2.3. O valor global estimado é de R\$ 163.893,29 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos valores unitários expressos com duas casas decimais, com adequação exclusivamente aritmética dos totais.

2.4. Os itens integram uma única solução tecnológica e serão adjudicados conjuntamente, mediante julgamento pelo menor preço global.

2.5. A contratação compreenderá a implantação da solução e, após seu aceite, 12 (doze) meses completos de licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção e atualizações. A vigência contratual abrangerá ambas as etapas, nas condições do item 17.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de modernizar e integrar os mecanismos de participação social, atendimento ao cidadão, gestão de demandas e comunicação institucional do Município de Salgado/SE.

3.2. A utilização de canais e procedimentos não integrados favorece a dispersão de informações, a manutenção de controles paralelos e a dificuldade de acompanhamento das solicitações apresentadas pela população e das providências adotadas pelas unidades administrativas.

3.3. A necessidade administrativa compreende o recebimento e acompanhamento de solicitações, sua distribuição aos setores responsáveis, o registro das providências adotadas, a tramitação de formulários e requerimentos, a comunicação com os interessados e a produção de informações gerenciais.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

3.4. Pretende-se disponibilizar ambiente digital integrado que permita organizar os fluxos de atendimento, ampliar a rastreabilidade das demandas e proporcionar melhores condições para acompanhamento, planejamento e gestão dos serviços municipais.

3.5. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar — ETP, elaborado pelo Setor de Planejamento, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução e pela pertinência da realização de Prova de Conceito — POC para verificação das funcionalidades essenciais da plataforma.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a disponibilização de plataforma digital integrada, na modalidade Software como Serviço — SaaS, destinada à participação social, atendimento ao cidadão, gestão e acompanhamento de demandas e comunicação institucional.

4.2. A contratação deverá contemplar:

- a) licenciamento e disponibilização da solução;
- b) hospedagem em ambiente de nuvem;
- c) implantação, configuração e parametrização inicial;
- d) ativação e preparação do ambiente para utilização;
- e) cadastramentos necessários ao funcionamento da solução;
- f) treinamento dos usuários indicados pela Administração;
- g) suporte técnico;
- h) manutenção preventiva, corretiva e evolutiva necessária ao funcionamento ordinário da solução;
- i) atualizações da plataforma;
- j) armazenamento das informações; e
- k) demais recursos necessários ao funcionamento das funcionalidades contratadas.

4.3. Os recursos ordinariamente necessários à utilização da solução deverão estar compreendidos no valor do licenciamento, não sendo admitida cobrança adicional por funcionalidades integrantes do objeto contratado. A implantação e o treinamento serão remunerados pelo preço específico do item 2.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente tecnológico adequado, com acesso pelos usuários autorizados e pelos canais destinados à população.

5.2. A plataforma deverá permitir, no mínimo:

- a) registro de solicitações e demandas pelos cidadãos;
- b) acompanhamento das solicitações registradas;
- c) gerenciamento administrativo das demandas recebidas;
- d) distribuição das demandas aos setores responsáveis;
- e) acompanhamento da situação e do andamento das solicitações;
- f) registro das providências adotadas;
- g) manutenção do histórico das movimentações;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

- h) suporte às equipes responsáveis pela execução de atividades em campo;
- i) registro de evidências relacionadas ao atendimento das demandas;
- j) utilização de formulários configuráveis para atendimento de diferentes serviços municipais;
- k) anexação de documentos aos registros, quando aplicável;
- l) tramitação e análise de formulários e requerimentos;
- m) disponibilização de mecanismos de comunicação institucional e divulgação de informações de interesse público;
- n) geração de relatórios, indicadores e informações gerenciais; e
- o) manutenção de registros que assegurem a rastreabilidade das operações realizadas.

5.3. Após a conclusão e o aceite da implantação, a solução deverá permanecer disponível durante os 12 (doze) meses de licenciamento, ressalvadas as interrupções necessárias para manutenção programada, previamente comunicadas à fiscalização, ou situações devidamente justificadas e registradas.

5.4. A contratada deverá assegurar suporte técnico adequado à solução durante todo o período de licenciamento.

5.5. A solução deverá observar os requisitos aplicáveis de segurança da informação, proteção de dados pessoais e acessibilidade.

5.6. Os dados e informações produzidos ou inseridos na plataforma em decorrência da execução contratual permanecerão sob domínio do Município de Salgado/SE, devendo ser assegurada sua disponibilização à Administração durante a execução e por ocasião do encerramento do contrato.

5.7. O acesso digital não constituirá meio exclusivo para exercício de direitos ou solicitação de serviços públicos, devendo a Administração preservar os meios de atendimento presencial ou assistido aplicáveis.

6. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO E TREINAMENTO

6.1. A contratada será responsável pela implantação integral da solução, compreendendo as providências necessárias à sua entrada em operação.

6.2. A implantação deverá compreender, no mínimo:

- a) disponibilização e ativação do ambiente;
- b) configuração inicial da plataforma;
- c) parametrização necessária ao atendimento das necessidades da Administração;
- d) cadastramento dos usuários e estruturas administrativas indicadas pelo Município;
- e) configuração dos fluxos iniciais necessários ao funcionamento;
- f) treinamento dos usuários indicados pela Administração; e
- g) disponibilização de materiais de orientação necessários à utilização da solução.

6.3. A implantação será considerada concluída após a execução das atividades previstas neste item, inclusive o treinamento, a disponibilização da solução em condições de funcionamento e o respectivo aceite pela Administração.

6.4. O prazo para execução da implantação será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço, salvo prazo inferior apresentado pela contratada e aceito pela Administração.

6.5. A disponibilização do ambiente, a configuração e a parametrização poderão ser realizadas remotamente. O



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

treinamento será realizado presencialmente no Município de Salgado/SE.

6.6. Serão capacitados 12 (doze) servidores, distribuídos da seguinte forma:

- a) base PMS: 6 (seis) servidores, sendo 3 (três) da Secretaria Municipal de Administração e 3 (três) da Secretaria Municipal de Educação;
- b) base FMS: 3 (três) servidores do Fundo Municipal de Saúde; e
- c) base FMAS: 3 (três) servidores do Fundo Municipal de Assistência Social.

6.7. A Administração indicará os participantes e os locais das atividades nas três bases, podendo organizar as turmas conforme a disponibilidade dos servidores, respeitado o prazo de implantação.

6.8. Não haverá carga horária predeterminada. O treinamento deverá ser suficiente para que os participantes executem, de maneira orientada, as operações pertinentes aos respectivos perfis de acesso.

6.9. O conteúdo mínimo compreenderá:

- a) acesso à plataforma e utilização dos perfis autorizados;
- b) recebimento, registro e acompanhamento das demandas;
- c) distribuição e encaminhamento aos setores responsáveis;
- d) atualização da situação das solicitações e registro das providências adotadas;
- e) utilização de formulários e anexação de documentos;
- f) consulta ao histórico e aos registros de rastreabilidade;
- g) emissão de relatórios e consulta às informações gerenciais; e
- h) procedimentos para solicitação de suporte.

6.10. A conclusão será demonstrada por registro das atividades, identificação dos participantes e execução prática das operações correspondentes aos perfis capacitados. Dificuldades operacionais verificadas durante o treinamento deverão ser esclarecidas pela contratada antes do encerramento dessa etapa.

6.11. A Administração disponibilizará espaço físico, energia elétrica, televisão ou projetor e acesso à internet por Wi-Fi. A contratada disponibilizará os equipamentos de operação, materiais, acessos e demais recursos necessários à condução do treinamento.

6.12. As despesas com instrutores, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais e demais custos do treinamento presencial estarão incluídas no preço da implantação, sem cobrança adicional.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução terá início mediante ordem de serviço, após a formalização do contrato e o cumprimento da condição legal de eficácia.

7.2. Inicialmente será realizada a implantação, observadas as atividades e o prazo do item 6.

7.3. O período de licenciamento será de 12 (doze) meses completos, contado da data do aceite definitivo da implantação. A partir desse marco, terão início a prestação continuada dos serviços e a apuração das 12 (doze) mensalidades contratadas. O período de implantação não será computado como mensalidade de licenciamento.

7.4. Durante o período de licenciamento, a contratada deverá manter a solução em funcionamento, prestar suporte técnico, realizar as manutenções necessárias e disponibilizar as atualizações inerentes à plataforma.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

7.5. Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar continuidade, integridade e disponibilidade das informações mantidas na solução.

7.6. As comunicações relacionadas à execução contratual serão realizadas entre o representante da contratada e os servidores formalmente designados pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) disponibilizar a solução durante todo o período de licenciamento;
- c) realizar a implantação, a configuração, a parametrização e o treinamento presencial;
- d) prestar suporte técnico durante o período contratado;
- e) realizar as manutenções e atualizações necessárias ao adequado funcionamento da solução;
- f) corrigir falhas ou indisponibilidades relacionadas à plataforma;
- g) manter sigilo sobre informações às quais tenha acesso em decorrência da execução contratual;
- h) observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- i) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- k) comunicar à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a execução;
- l) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- m) manter representante apto a responder pela execução contratual; e
- n) disponibilizar à Administração, ao término da contratação, os dados e informações mantidos na plataforma em formato que permita sua preservação e utilização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do Município:

- a) fornecer as informações necessárias à implantação da solução;
- b) indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c) indicar os usuários que participarão dos treinamentos;
- d) disponibilizar as informações necessárias à parametrização inicial;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) comunicar à contratada eventuais falhas identificadas;
- g) receber e analisar os serviços executados;
- h) efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento dos serviços;
- i) disponibilizar a infraestrutura de sua responsabilidade para o treinamento; e
- j) cumprir as demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

10.2. Caberá à fiscalização acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar ocorrências e solicitar à contratada as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

10.4. As ocorrências relevantes deverão ser registradas e comunicadas ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. A implantação será medida após a conclusão das atividades do item 6, inclusive o treinamento presencial nas três bases e a disponibilização da solução em condições de utilização.

11.2. O licenciamento será medido mensalmente, considerando a disponibilização e o regular funcionamento da solução em cada período, contado a partir do aceite definitivo da implantação.

11.3. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação de conclusão da implantação ou da apresentação do relatório mensal de execução, conforme o caso, mediante registro do responsável pelo acompanhamento.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento das exigências contratuais e formalização do aceite pelo servidor ou comissão designada.

11.5. Identificadas falhas ou desconformidades, a contratada será notificada para corrigi-las no prazo fixado pela fiscalização, conforme sua natureza e extensão. A parcela afetada não será definitivamente recebida enquanto não demonstrada a regularização, retomando-se a verificação após a comunicação de correção.

11.6. O pagamento da implantação dependerá de seu recebimento definitivo e da apresentação do documento fiscal correspondente.

11.7. O pagamento do licenciamento será realizado mensalmente, após a medição, o aceite e a apresentação do documento fiscal.

11.8. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado dos elementos necessários à verificação do serviço. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da conclusão da liquidação.

11.9. Erros no documento fiscal ou ausência de elementos indispensáveis à liquidação serão comunicados à contratada, ficando suspensa a contagem do prazo correspondente até a regularização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa quando cabível.

11.10. Não será devido pagamento por serviço não executado ou por período de indisponibilidade imputável à contratada. As glosas serão proporcionais à parcela não prestada e fundamentadas nos registros da fiscalização, assegurada manifestação da contratada.

11.11. A constatação de irregularidade fiscal será objeto de notificação para regularização e das providências administrativas cabíveis, não constituindo, isoladamente, fundamento para retenção do pagamento de serviços efetivamente prestados e regularmente recebidos.

11.12. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento.

11.13. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.

12.3. A adoção do julgamento global decorre da integração entre o licenciamento e a implantação, componentes de uma mesma solução tecnológica que demandam responsabilidade única pela implantação e pelo funcionamento da plataforma.

12.4. A licitante deverá apresentar proposta contemplando a integralidade do objeto, com identificação dos preços unitários e totais dos itens.

12.5. O valor global ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive implantação, licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção, atualizações, treinamento presencial dos 12 (doze) servidores nas três bases, deslocamentos, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Habilitação jurídica

13.2.1. A habilitação jurídica será comprovada pelos documentos necessários à demonstração da existência jurídica da licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade, conforme sua natureza jurídica e na forma do edital.

13.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante os documentos exigíveis nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. A comprovação abrangerá, conforme aplicável:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
- d) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede, conforme a sujeição tributária da licitante;
- e) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

h) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.3.3. Serão admitidas certidões negativas e positivas com efeitos de negativas.

13.3.4. A inexistência de sujeição a determinado cadastro ou tributo poderá ser demonstrada por documento da autoridade competente ou outro meio hábil admitido pela legislação.

13.3.5. Os documentos expedidos eletronicamente serão aceitos mediante possibilidade de confirmação em fonte oficial.

13.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo de regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. Qualificação econômico-financeira

13.4.1. A qualificação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante documentos e critérios objetivos, observado o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. Serão exigidos:

a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável; e

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.4.3. Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura.

13.4.4. A exigibilidade e a apresentação das demonstrações observarão o regime jurídico e os prazos aplicáveis à licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.4.5. A situação econômico-financeira será aferida pelos seguintes índices:

Índice	Fórmula
Liquidez Geral — LG	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
Solvência Geral — SG	$\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
Liquidez Corrente — LC	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

13.4.6. Os índices LG, SG e LC deverão apresentar resultados superiores a 1 (um), em cada exercício social exigível, ressalvado o critério alternativo do subitem seguinte.

13.4.7. Caso apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante as



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

demonstrações do último exercício social exigível ou o balanço de abertura, conforme o caso.

13.4.8. A licitante apresentará memória de cálculo dos índices, acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento aos requisitos, observado o critério alternativo do subitem 13.4.7.

13.4.9. Quando o denominador de alguma fórmula for igual a zero, a circunstância deverá ser demonstrada na memória de cálculo e esclarecida pelo profissional contábil. A impossibilidade matemática de divisão por zero não será considerada, isoladamente, descumprimento da exigência, cabendo verificar se a inexistência das obrigações correspondentes demonstra situação equivalente ou mais favorável ao parâmetro estabelecido.

13.4.10. A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser demonstrada a capacidade econômico-financeira para execução do objeto, segundo os critérios deste instrumento.

13.4.11. Os indicadores adotados consideram a necessidade de continuidade do licenciamento, da hospedagem, do suporte e da manutenção da solução. A Liquidez Corrente avalia a cobertura das obrigações de curto prazo; a Liquidez Geral, a relação entre os ativos realizáveis e as obrigações exigíveis; e a Solvência Geral, a cobertura do passivo pelo conjunto dos ativos. O parâmetro superior à unidade indica cobertura das obrigações consideradas, sem exigir faturamento mínimo, rentabilidade ou lucratividade. A comprovação alternativa de patrimônio líquido de 10% do valor estimado permite aferir a capacidade patrimonial das empresas que não alcancem algum indicador, sem exclusão automática.

13.5. Qualificação técnica

13.5.1. A licitante apresentará, no mínimo, 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de serviços compatíveis com as características essenciais do objeto.

13.5.2. Será considerada compatível a experiência envolvendo disponibilização, implantação ou operação de solução tecnológica em ambiente web e/ou aplicativo destinada ao atendimento de usuários, gerenciamento de solicitações, demandas, serviços ou funcionalidades de natureza equivalente.

13.5.3. Não será exigida identidade integral entre o objeto descrito no atestado e a solução ofertada.

13.5.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência compatível.

13.5.5. O atestado deverá permitir a identificação do emitente, do serviço executado e da empresa responsável por sua execução.

13.5.6. Serão aceitos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, desde que pertinentes às características essenciais da contratação.

13.5.7. Não serão exigidos quantitativos mínimos de usuários, licenças, atendimentos ou contratos anteriores.

13.5.8. Não será exigida experiência em município ou região específica.

13.5.9. Não será exigida atuação exclusiva perante órgãos públicos.

13.5.10. Não será exigida reprodução de todas as funcionalidades da solução em um único atestado.

13.5.11. A Administração poderá confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante contato com os emitentes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

13.5.12. As exigências técnicas restringem-se à demonstração de experiência compatível com as parcelas relevantes do objeto, sem comprovações estranhas ou desproporcionais à contratação.

13.6. Declarações

13.6.1. A licitante apresentará as declarações legalmente exigíveis, inclusive quanto:

- a) ao atendimento dos requisitos de habilitação;
- b) à inexistência de impedimento à participação e à contratação;
- c) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- d) ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
- e) à integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. Apresentação documental

13.7.1. Os documentos poderão ser apresentados pelos meios admitidos no edital e na legislação, inclusive em formato eletrônico.

13.7.2. Serão admitidas as declarações prestadas nos campos próprios da plataforma quando seu conteúdo for suficiente para atender à exigência correspondente.

13.7.3. A falta de modelo padronizado não determinará rejeição de declaração que contenha as informações exigidas.

13.8. Diligências e saneamento

13.8.1. A verificação documental observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, admitidas diligências para complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

13.8.2. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada.

13.8.3. O saneamento não poderá ser utilizado para constituir condição de habilitação inexistente no momento em que deveria estar atendida.

13.9. Legitimidade para disponibilização da solução

13.9.1. Previamente à assinatura do contrato, a adjudicatária deverá demonstrar legitimidade para disponibilizar, implantar, prestar suporte e manter a solução durante o período contratado.

13.9.2. Quando não for desenvolvedora ou titular da solução, poderá apresentar autorização, contrato de licenciamento, parceria comercial ou outro instrumento jurídico idôneo que assegure os direitos necessários à execução.

13.9.3. Quando for desenvolvedora ou titular, poderá demonstrar essa condição por declaração e documentos pertinentes, sujeitos à verificação.

13.9.4. Não será exigida modalidade exclusiva de vínculo comercial nem carta emitida segundo modelo específico,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

desde que comprovada a legitimidade necessária.

13.9.5. Essa comprovação constitui condição para contratação, não exigência autônoma de habilitação técnica.

13.10. Verificação de impedimentos e cadastros de penalidades

13.10.1. A licitante provisoriamente vencedora apresentará, juntamente com os documentos de habilitação, os resultados das consultas ou certidões referentes:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- b) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP; e
- c) à relação de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

13.10.2. Será admitida consulta consolidada oficial que abranja os cadastros exigidos.

13.10.3. Os documentos deverão permitir a identificação da empresa consultada, da fonte emissora e da data de emissão.

13.10.4. Caberá à Pregoeira conferir a autenticidade e a atualidade dos resultados apresentados, podendo realizar consultas oficiais complementares.

13.10.5. Eventual ausência ou desatualização de resultado de consulta poderá ser suprida pela verificação direta na fonte oficial, sem afastar o dever de apresentação estabelecido neste item.

13.10.6. A existência de registro não implicará exclusão automática. Serão examinados a natureza, a vigência e o alcance da sanção, assegurada manifestação da interessada quando necessária ao esclarecimento de ocorrência relevante.

14. PROVA DE CONCEITO — POC

14.1. A licitante provisoriamente vencedora será convocada para demonstração prática da solução e verificação dos requisitos funcionais essenciais.

14.2. A POC será exigida exclusivamente da primeira classificada, convocando-se as demais apenas quando necessário, segundo a ordem de classificação.

14.3. A POC integra a avaliação de conformidade da proposta e será realizada após sua análise inicial, antes da aceitação definitiva e da convocação para apresentação dos documentos de habilitação.

14.4. A demonstração será presencial, no Município de Salgado/SE. A convocação será divulgada na plataforma, com data, horário e endereço completo, para realização no segundo dia útil subsequente à divulgação, excluído o dia da convocação.

14.4.1. As demais licitantes poderão acompanhar presencialmente como observadoras, vedada interferência na demonstração ou formulação de questionamentos diretamente à empresa avaliada.

14.4.2. As manifestações das observadoras serão dirigidas à equipe responsável, que as registrará e apreciará quanto à pertinência para a avaliação.

14.4.3. Não haverá obrigação de transmissão ao vivo, videoconferência ou disponibilização de link remoto. A organização do espaço assegurará acompanhamento compatível com sua capacidade e condições de funcionamento.

14.5. A avaliação será realizada por servidores ou comissão designada, mediante o roteiro deste item, reproduzido



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

no anexo correspondente do edital.

14.6. Todas as funcionalidades do roteiro possuem caráter obrigatório e serão registradas como “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”.

14.7. Não poderá ser exigida funcionalidade, condição ou requisito não previsto previamente no instrumento convocatório e no roteiro.

14.8. A Administração disponibilizará espaço físico, energia elétrica, televisão ou projetor e acesso à internet por Wi-Fi. A licitante disponibilizará computador, demais equipamentos de operação, credenciais, usuários e ambiente funcional.

14.8.1. A demonstração utilizará dados fictícios elaborados pela licitante, em quantidade suficiente à execução das operações, sem exigência de quantitativo numérico mínimo.

14.8.2. Não deverão ser expostos dados pessoais reais de terceiros.

14.9. A solução demonstrada deverá corresponder à efetivamente ofertada e àquela que será disponibilizada em caso de contratação.

14.10. Não será admitida apresentação exclusivamente conceitual por telas estáticas, protótipos, apresentações ou vídeos quando necessária a comprovação do funcionamento.

14.11. A equipe poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente para compreensão e verificação das funcionalidades previstas.

14.12. Não será permitida criação ou implementação de funcionalidade inexistente durante a POC para suprir requisito obrigatório.

14.13. O resultado será registrado em ata ou relatório circunstanciado, com identificação das operações realizadas, evidências verificadas, atendimento de cada requisito e conclusão motivada.

14.13.1. Serão admitidas diferenças de nomenclatura, disposição de telas, menus e comandos, desde que demonstrado o resultado funcional exigido.

14.13.2. A ata ou o relatório será disponibilizado na plataforma eletrônica.

14.13.3. A Administração providenciará a gravação integral da demonstração em áudio e vídeo, preservando os arquivos nos autos ou em repositório institucional a eles vinculado.

14.13.4. A gravação será disponibilizada às licitantes por meio indicado na plataforma, observadas a proteção de dados e as restrições legais de acesso eventualmente aplicáveis.

14.13.5. A gravação complementa a ata ou o relatório e não substitui a fundamentação individualizada dos resultados.

14.13.6. Falhas na infraestrutura disponibilizada pela Administração serão registradas e não serão imputadas à licitante.

14.13.7. Falhas de gravação serão registradas e avaliadas pela equipe, que adotará as providências necessárias à preservação da transparência e da possibilidade de controle do julgamento.

14.13.8. A repetição de operação prejudicada por falha de infraestrutura ou gravação limitar-se-á à reprodução da funcionalidade já apresentada, sem permitir implementação posterior de requisito inexistente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

14.14. A aprovação dependerá do atendimento integral dos requisitos obrigatórios.

14.15. O não atendimento de requisito obrigatório implicará reprovação e desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

14.16. Na hipótese de reprovação, ausência injustificada ou desclassificação, será convocada a licitante subsequente para análise de sua proposta e realização da POC, observada a ordem de classificação.

14.17. A aprovação não afasta o dever de cumprimento integral das especificações e condições contratuais.

14.18. Será aplicado o seguinte roteiro:

Nº	Funcionalidade	Operação a demonstrar	Atende	Não atende
1	Registro de demanda	Registrar solicitação fictícia pelo canal destinado ao cidadão e demonstrar sua identificação na plataforma.	☐	☐
2	Acompanhamento pelo cidadão	Consultar a solicitação registrada e visualizar sua situação.	☐	☐
3	Gerenciamento administrativo	Localizar e acessar a demanda no ambiente administrativo.	☐	☐
4	Distribuição	Encaminhar a demanda a setor responsável e demonstrar o encaminhamento.	☐	☐
5	Atualização da situação	Alterar a situação da demanda e demonstrar sua atualização.	☐	☐
6	Providências adotadas	Registrar providência ou resposta vinculada à demanda.	☐	☐
7	Histórico	Consultar as movimentações e providências registradas.	☐	☐
8	Evidências	Anexar ou registrar evidência relacionada ao atendimento.	☐	☐
9	Formulário configurável	Criar ou utilizar formulário configurável e demonstrar o preenchimento de seus campos.	☐	☐
10	Documentos anexos	Anexar documento fictício e demonstrar sua consulta.	☐	☐
11	Tramitação de requerimento	Encaminhar formulário ou requerimento e registrar sua análise.	☐	☐
12	Comunicação institucional	Cadastrar ou disponibilizar informação institucional no mecanismo oferecido pela solução.	☐	☐
13	Informações gerenciais	Gerar relatório, indicador ou informação gerencial a partir dos registros utilizados.	☐	☐
14	Controle de acesso	Demonstrar usuários ou perfis com permissões de acesso diferenciadas.	☐	☐



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

15	Rastreabilidade	Identificar registros que permitam acompanhar as operações realizadas e seus responsáveis.	☐	☐
----	-----------------	--	--------------------------	--------------------------

14.19. Cada requisito será considerado atendido quando a operação correspondente for executada em ambiente funcional, com resultado verificável pela equipe. Não serão exigidos formato de tela, nomenclatura ou sequência de comandos específicos.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa tem como referência o Documento de Formalização da Pesquisa de Preços — DFPP, datado de 3 de setembro de 2026.

15.2. Os valores unitários pesquisados são de R\$ 11.813,33 para a mensalidade e de R\$ 22.133,33 para a implantação. Aplicados aos quantitativos, resultam no valor global de R\$ 163.893,29, conforme o item 2.2.

15.3. A diferença de R\$ 0,04 em relação ao total anteriormente indicado de R\$ 163.893,33 decorre exclusivamente da compatibilização aritmética da multiplicação das 12 mensalidades pelo preço unitário expresso com duas casas decimais.

15.4. A pesquisa foi realizada diretamente com fornecedores do segmento, considerando o escopo da contratação, conforme documentação integrante do processo.

15.5. O orçamento será utilizado como parâmetro para análise das propostas.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação informada pela unidade requisitante:

Órgão: 18000

Unidade Orçamentária: 018025

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0001

Elemento de Despesa: 33903500

Fonte de Recursos: 15000000.

16.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a classificação contábil pertinente à natureza dos serviços e os procedimentos aplicáveis.

16.3. As despesas dos exercícios subsequentes dependerão dos respectivos créditos orçamentários, com indicação da dotação correspondente na forma legal.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. A vigência terá início na data da divulgação do contrato no PNCP e compreenderá a implantação e os 12 (doze) meses completos de licenciamento subsequentes ao aceite definitivo dessa etapa.

17.2. A ordem de serviço será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência. A implantação deverá ser executada em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem, observados os prazos de recebimento do item 11.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

17.3. O termo de aceite definitivo da implantação identificará as datas de início e término dos 12 (doze) meses de licenciamento. Esse registro constitui cumprimento do cronograma originalmente contratado, sem acréscimo de mensalidades.

17.4. Não haverá cobrança de mensalidade durante a implantação. O pagamento dessa etapa observará seu preço específico e dependerá de recebimento definitivo.

17.5. A prorrogação dependerá do atendimento aos requisitos legais, da demonstração de vantajosidade e da formalização do instrumento próprio antes do encerramento da vigência.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 3 de setembro de 2026.

18.2. Após o interregno anual, os preços das obrigações executadas a partir da respectiva anualidade serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE.

18.3. O reajuste será calculado pela fórmula:

$$R = V \times [(I \div I_0) - 1]$$

Em que:

- a) R corresponde ao valor do reajuste;
- b) V corresponde ao valor da obrigação sujeita a reajuste;
- c) I corresponde ao índice relativo ao mês da anualidade; e
- d) I₀ corresponde ao índice relativo ao mês da data-base do orçamento estimado.

18.4. Os reajustes subsequentes observarão interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. Não serão reajustadas parcelas executadas antes da anualidade. O atraso imputável à contratada não poderá gerar benefício financeiro decorrente da aplicação de índice posterior ao período em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

18.6. Na hipótese de extinção do índice, será utilizado seu substituto legal ou, inexistindo, outro índice oficial definido de forma motivada e formalizado no instrumento adequado.

18.7. O reajuste previsto contratualmente poderá ser registrado por apostila, quando cabível, sem prejuízo da análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante apuração em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as hipóteses, competências e condições legais.

19.3. A definição da sanção considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e os demais critérios legais.

19.4. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa obrigação.

19.4.1. No atraso da implantação, a multa incidirá sobre o preço contratado para essa etapa.

19.4.2. Nas obrigações integrantes dos serviços mensais, a multa incidirá sobre o valor da mensalidade correspondente ao período afetado, sem prejuízo das glosas por serviços não prestados.

19.5. As multas compensatórias observarão:

a) pela não apresentação de documentação exigida para o certame, não manutenção da proposta ou recusa injustificada em celebrar o contrato ou apresentar documentos necessários à contratação, quando regularmente convocado: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

b) pela apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos do certame: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta;

c) pela inexecução parcial do contrato: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

d) pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou pela inexecução total: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global contratado;

e) pela apresentação de documentação falsa, fraude ou comportamento inidôneo durante a execução: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global contratado.

19.5.1. Para infrações anteriores à contratação, considera-se valor global da proposta o último valor global validamente ofertado pela licitante e registrado no certame, abrangendo implantação e 12 (doze) meses de licenciamento.

19.5.2. Na ausência de proposta válida que permita identificar essa base, será considerado o valor estimado da contratação, mediante fundamentação expressa.

19.5.3. Não incidirá penalidade sem apuração da conduta e das justificativas apresentadas. O não atendimento de requisito técnico ou a reprovação na POC não constituirão, isoladamente, infração administrativa.

19.6. Os percentuais compensatórios serão fixados motivadamente dentro dos intervalos previstos, observados os limites legais e a proporcionalidade entre conduta, consequências e penalidade.

19.7. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando a gravidade ou a persistência do descumprimento caracterizar inexecução. Na conversão, será considerado o valor da multa moratória relativa ao mesmo fato, vedada dupla punição pecuniária pela mesma conduta.

19.8. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave.

19.9. O impedimento e a declaração de inidoneidade observarão as hipóteses legais, os respectivos âmbitos de alcance, os prazos e as competências dos arts. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.10. Na aplicação de multa, será facultada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação. Para impedimento ou declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização na forma legal.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

19.11. Advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com multa, nas condições legalmente admitidas.

19.12. O recolhimento e a cobrança observarão a decisão administrativa definitiva. Quando cabível, o valor poderá ser descontado de créditos ou da garantia prestada, sem prejuízo dos demais meios legais de cobrança.

19.13. As sanções não excluem a reparação integral do dano. Recursos, pedidos de reconsideração e registros das penalidades observarão a Lei nº 14.133/2021.

20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

20.1. A contratada observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 — LGPD nas atividades de tratamento decorrentes da execução.

20.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto e às competências administrativas do Município.

20.3. A contratada adotará medidas técnicas e administrativas adequadas contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

20.4. Serão assegurados mecanismos de controle de acesso compatíveis com os perfis e atribuições dos usuários.

20.5. Incidentes capazes de comprometer dados ou informações relacionados ao contrato serão comunicados à Administração tão logo identificados, acompanhados das informações disponíveis e das providências de contenção, sem prejuízo dos prazos legais e regulamentares aplicáveis.

20.6. Os dados inseridos ou produzidos em decorrência da execução permanecerão sob domínio do Município, vedado seu uso pela contratada para finalidade diversa da necessária à execução.

20.7. Encerrada a contratação, a contratada disponibilizará os dados e informações em formato que permita preservação, acesso e utilização pela Administração.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A execução observará este Termo de Referência, o edital, a proposta aceita e o instrumento contratual.

21.2. A participação implicará aceitação das condições técnicas e da realização da POC quando convocada a licitante.

21.3. A aprovação na POC não importará recebimento antecipado do objeto nem afastará a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

21.5. Este Termo de Referência consolida as condições da contratação a partir da necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Administração e do Estudo Técnico Preliminar, devendo integrar a versão republicada do edital.

Salgado/SE, 21 de outubro de 2026.

NORMA SUELY MENEZES BARBOSA

Secretária Municipal de Administração